



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 2º e 7º da Deliberação n. 006/2011, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, e em conformidade com a Deliberação 072/2019, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 267/2019, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva para estudantes de Pós-Graduação do curso Direito na comarca de Passos** referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto Remunerado, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de pós-graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender a estagiária ou estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigo 6º da Deliberação n. 006/2011- do Conselho Superior da Defensoria Pública).

1.2. A jornada de atividade da estagiária ou estagiário de graduação é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais (nos termos da Deliberação nº 006/2011 e suas alterações pelas Deliberações 072/2019 e Resolução nº 267/2019).

1.3. A bolsa de estágio de graduação corresponde a R\$1.702,00 (um mil setecentos e dois reais) e o auxílio transporte a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 1426/2023-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de pós-graduação será realizado pela Defensora Pública ou Defensor Público Supervisor designado.

1.5. A estagiária ou estagiário não tem direito a escolha da área de atuação.

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de pós-graduação no curso de Direito na comarca Passos.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.

2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe à estagiária ou estagiário de graduação, no exercício de suas funções:



I - Pesquisar conteúdo doutrinário, jurisprudencial e estatístico necessário ou conveniente ao respectivo exercício funcional;

II - Controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a respectiva realização dos atos e termos;

III - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber e sob supervisão da Defensora Pública ou Defensor Público responsável;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe foram delegadas, tais como elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, e rotinas administrativas compatíveis com sua condição acadêmica e as atribuições institucionais da Defensoria Pública.

4 DA NOMEAÇÃO

4.1. Uma vez aprovada, a estagiária ou estagiário de pós-graduação somente será convocado se:

- a) Tiver colado grau no curso de Graduação em Direito;
- b) For estudante de curso de pós-graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior devidamente registrada nos órgãos competentes;
- c) Possuir disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira; e
- d) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Defensoria Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a candidata ou candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública e na Resolução n. 206/2019-DPG (disponibilizados para consulta no ato da inscrição), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, **das 08:00hs de 10 de agosto as 23:59hs de 25 de agosto de 2023**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

I – Acessar o link <https://sites.google.com/view/dpmg-cesv-pss/>, das 08:00hs de 10 de agosto as 23:59hs 25 de agosto de 2023 observando-se o horário oficial de Brasília

II – Anexar o histórico e/ou certidão/declaração expedidos pela Instituição de Ensino do curso de Graduação, no qual conste obrigatoriamente a média global de aproveitamento;

III – Anexar o certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma;



IV – Tratando-se de candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

V – Tratando-se de candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.4. Quando, no ato da inscrição, o candidato não declarar ser pessoa com deficiência ou não enviar o relatório referido no item 6.3, alínea “a”, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital e dos atos normativos que o fundamenta.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

6.10.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea "g".

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.



7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-a a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: **DIREITO CIVIL, DIREITO PENAL – PARTE GERAL E ESPECIAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL.**

8.2. Não haverá segunda chamada da prova.

8.3. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos) sendo que a pontuação máxima na etapa corresponderá a:

Questões discursivas	Questões objetivas
30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) por questão	70 (setenta) pontos, sendo 5 (cinco) por questão

8.4. As questões objetivas, caso existam, conterão quatro opções de escolha, das quais apenas uma sendo a correta.

8.5. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos das questões objetivas.

8.6. Será considerada aprovada a candidata ou candidato que alcançar 50 (cinquenta) pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas, atendendo-se ao disposto no item 8.6.

8.7. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente na ordem de preferência:

- a) A candidata ou candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso;
- b) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota nas questões discursivas;
- c) A candidata ou candidato de maior idade.

8.8. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova, atendendo-se ao descrito no item 8.7.

8.9. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 8.1.

8.10. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.



8.11. Somente as candidatas ou candidatos classificados na primeira e segunda etapa irão prosseguir no certame.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada no **dia 01 de setembro às 8:00 horas**, no local a ser informado posteriormente aos candidatos.

9.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.

9.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da prova, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.

9.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade. Os portões serão fechados no horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

9.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.

9.9. A prova conterà somente o número de inscrição da candidata ou candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o descumprimento dessa instrução implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.10. Concluída a realização da prova, a candidata ou candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 9.16.

9.11. Será de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.

9.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação da candidata ou candidato por qualquer forma.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

9.14. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na prova: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença,



independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fazer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas; i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 10.16; j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista; k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira; l) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

9.15. Durante a realização da prova, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

9.16. A candidata ou candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.

9.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

9.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

9.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

9.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

9.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

10.1. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações conforme descrito no item 10.1 retro.

10.1.1. Caberá recurso administrativo em relação ao gabarito e ao espelho de prova preliminares referidos no item 10.1, cujo exame caberá à Coordenação Local, sendo que a interposição será subscrita pelo próprio candidato ou por procurador constituído,



contendo número de inscrição, número do edital, identificação do ponto objeto do recurso e as razões recursais.

10.1.2. O prazo para interposição será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, e somente serão aceitos os recursos protocolizados até às 17 horas.

10.2. Caberá recurso ainda impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo de 03 (três) dias úteis a contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação.

10.2.1. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Local da comarca Passos situada no endereço na sede da Defensoria Pública em Passos/MG, a situada na Av. Arlindo Figueiredo, n. 786, bairro São Francisco, Passos/MG..

10.2.2. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação referente apenas à situação objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

10.2.3. Não serão conhecidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a respectiva fundamentação;

e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

10.2.4. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

10.2.5. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

10.2.6. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

10.3. Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Coordenadora ou Coordenador Local encaminhará à CESV o resultado final, para homologação do PSS por ato da Defensora ou Defensor Público Geral e sua respectiva publicação, o qual será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado no item 10.1.

10.4. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

11.2. A convocação oficial será divulgada no endereço eletrônico (<https://defensoria.mg.def.br/estagio/>), “estágio > processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Passos/MG - Edital 01/2023 – Pós-Graduação em Direito**”.

11.3. Concomitante a convocação oficial, a candidata ou candidato será convocado por e-mail, no qual deverá responder expressamente à convocação informando:

- a) manifestar interesse na vaga ofertada, enviando os documentos elencados no item 11.4;



- b) manifestar pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) manifestar pela não aceitação da vaga.

11.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerado desistente.

11.4. A candidata ou candidato convocado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, anexar no link enviado na convocação os seguintes documentos, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae (modelo livre);
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.
- e) Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- f) Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de pós-graduação, na qual conste a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios;
- g) A candidata ou candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 10.2, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

11.3.1 Informar no ato da convocação os Dados Bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

11.3.2. O candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 11.3., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

11.3.3. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

11.4. O contrato tem início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de pós-graduação e prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando-se a data limite do término do curso de pós-graduação que ocorrerá com o fim dos créditos obrigatórios.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>), buscar: **PSS Passos/MG - Edital 01/2023 – Pós-Graduação em Direito**”.

13.1.1. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.



13.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

13.5. Integram esse edital três anexos, quais sejam

I – Conteúdo Programático

II – Modelo de Folha de Respostas Discursivas

III – Modelo de Gabarito de Prova

Passos, 09 de agosto de 2023.

Thiago Alves Figueiredo
Defensor(a) Público(a) – Madep 0810
Coordenador(a) Local

ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2023 **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Direito Constitucional. Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ. Evolução da



Defensoria Pública na Constituição de 1988 e principais alterações. Controle de Convencionalidade. Tratados e convenções sobre direitos humanos equivalentes às emendas constitucionais: Decreto Legislativo nº 261, de 25.11.2015; Decreto nº 9.522, de 8.10.2018; Decreto Legislativo nº 186, de 9.7.2008; Decreto nº 6.949, de 25.8.2009.

- Direito Civil e legislação especial. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicílio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada.. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

- Direito Processual Civil. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985. Súmulas do STF e STJ.

- Direito Penal. Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX ao L da Constituição Federal de 1988. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120 do Código Penal - CP. Crimes contra a pessoa - arts. 121 a 128 do CP. Lesões corporais - art. 129 do CP.



Maus tratos - art. 136 do CP. Crimes contra a honra - arts. 138 ao 145 do CP. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento ilegal - art. 146 do CP. Ameaça - art. 147 do CP. Sequestro e cárcere privado - art. 148 do CP. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Violação de domicílio - art. 150 do CP. Crimes contra o patrimônio. Furto - art. 155 do CP. Roubo - art. 157 do CP. Extorsão - art. 158 do CP. Extorsão mediante sequestro - art. 159 do CP. Apropriação indébita art. 168 do CP. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza - art. 169 do CP. Estelionato - art. 171 do CP. Receptação - art. 180 do CP. Disposições gerais - arts. 181 ao 183 do CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral - art. 184 do CP. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro - art. 213 do CP. Violação sexual mediante fraude - art. 215 do CP. Importunação sexual, art. 215-A do CP. Registro não autorizado de imagem sexual art. 216-B do CP. Estupro de Vulnerável - 217-A do CP. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia - art. 218-C do CP. Disposições gerais - arts. 225 a 226 do CP. Crimes contra a incolumidade pública. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais - art. 273 do CP. Crimes contra a paz pública: associação criminosa - art. 288 do CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público - art. 297 do CP. Falsificação de documento particular - art. 298 do CP. Falsidade ideológica -art. 299 do CP. Falsidade material de atestado ou certidão - art. 301, §1º do CP. Uso de documento falso - art. 304 do CP. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor - art. 311 do CP. Dos crimes contra a administração pública. Peculato - art. 312 do CP. Concussão - art. 316 do CP. Corrupção Passiva - art. 317 do CP. Prevaricação – arts. 319 e 319ª do CP. Funcionário Público - art. 327 do CP. Corrupção Ativa - art. 333 do CP. Falso testemunho ou falsa perícia - art. 342 do CP. Exercício arbitrário das próprias razões - art. 345 do CP. 11 - Legislação penal especial: Lei nº 10.826/2003 - arts. 12 ao 16. Lei nº 11.343/2006 - arts. 28, 33, 34, 35, 40 a 47. Lei nº 9.503/1997 - arts. 302, 303 ao 309. Lei nº 8.072/1990 - arts. 1º e 2º. Lei nº 9.605/1998 - arts. 2º a 24, 32, 54 e 65. Decreto-lei nº 3.688/1941 - arts. 1º a 17, 25, 47, 59 e 65. Lei nº 11.340/2006 - art. 24-A. Lei nº 9.455/1997 - art. 1º. Lei nº 7.716/1989 - art. 20. Lei nº 7.210/1984 - arts 1º a 4º, 61, 65, 66, 81-A, 81-B, 82, 83, 112, 120, 122, 123, 126, 194, 195.

Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

- Direito Processual Penal Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. Lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Medidas Cautelares. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa. Ação penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da



ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Resposta à acusação. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Testemunhas. Ação Civil “ex delicto”. Execução civil da sentença penal. Suspensão condicional do processo, transação penal e composição civil dos danos. Procedimentos sumaríssimo, sumário e ordinário. Teoria geral dos recursos. “Habeas Corpus”. Revisão criminal. Sentença. Lei nº 7.210/1984. Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO II DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2023
FOLHA DE RESPOSTA DE QUESTÕES DISCURSIVAS

Comarca - _____
Inscrição Nº- _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	



ANEXO III DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2023
GABARITO DE PROVA

Comarca - _____
Inscrição Nº- _____

1	(a)	(b)	(c)	(d)	11	(a)	(b)	(c)	(d)
2	(a)	(b)	(c)	(d)	12	(a)	(b)	(c)	(d)
3	(a)	(b)	(c)	(d)	13	(a)	(b)	(c)	(d)
4	(a)	(b)	(c)	(d)	14	(a)	(b)	(c)	(d)
5	(a)	(b)	(c)	(d)	15	(a)	(b)	(c)	(d)
6	(a)	(b)	(c)	(d)	16	(a)	(b)	(c)	(d)
7	(a)	(b)	(c)	(d)	17	(a)	(b)	(c)	(d)
8	(a)	(b)	(c)	(d)	18	(a)	(b)	(c)	(d)
9	(a)	(b)	(c)	(d)	19	(a)	(b)	(c)	(d)
10	(a)	(b)	(c)	(d)	20	(a)	(b)	(c)	(d)